



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.024

de 19 de setembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade médica e assistencial HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, abre crédito suplementar e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO – CNPJ/MF 70.914.171/0001-01, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2019, uma subvenção social da ordem de até R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 3.922, de 28 de novembro de 2018, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro municipal, mediante assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 2º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), destinado a atender as despesas de que trata o art. 1º desta lei, conforme classificação constante do anexo único que passa a fazer parte integrante desta norma legal.

Art. 3º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

PEDRO LUIS DE ÁGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.011 Entidades Hospitalares	
(501) 33.50.43 Subenções Sociais-FR1 CA.310.0000 Saúde Geral	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

